



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N º 069/98

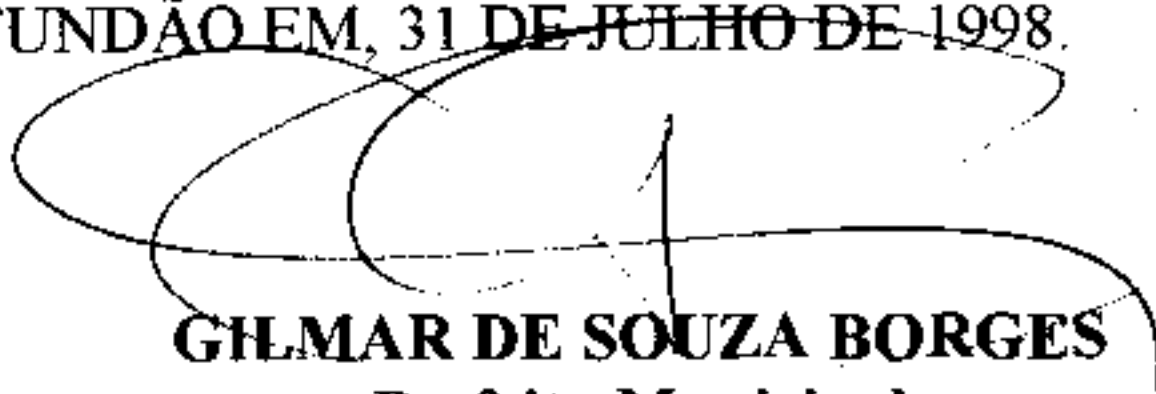
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR VERBA ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ANUAL À SOCIEDADE PESTALOZZI DE FUNDÃO-ES.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, à Sociedade Pestalozzi deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FUNDÃO EM, 31 DE JULHO DE 1998.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 31 DE JULHO DE
1998.


ADAUTO BEATO VENERANO
Secretário Municipal de Administração